

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.143444/2019-25
RECORRENTE: CARLOS VINÍCIUS UEKI DE MORAES
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Isenção de IPTU às Pessoas Portadoras de Deficiência
RELATOR: Gilberto Dias de Melo

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS - INCAPACIDADE LABORAL PERMANENTE NÃO COMPROVADA – FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL.

A legislação de regência; Lei 8.673/2001, artigo 1º, inciso V, regulamentada pelo decreto nº 1.563 de 28 de dezembro de 2017, disciplina em seu artigo 18 que a deficiência a ser considerada é aquela que impossibilita o exercício de qualquer tipo de atividade laboral, em caráter permanente.

Considerando que não se confirmou a incapacidade laboral permanente na ocorrência do fato gerador do IPTU de 2019, ou seja, 01/01/2019, pela falta de documentos probatórios, resta prejudicado o enquadramento para concessão do benefício às pessoas portadoras de deficiência.

Necessário o preenchimento de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.673/2001, artigo 1º, inciso V e alíneas, com alterações pelas Leis 8.791/2002, 12.123/2014 e 12.632/2017.

Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO nº 87/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **CARLOS VINÍCIUS UEKI DE MORAES**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2019 para o imóvel com inscrição imobiliária nº 04.06.0435.2.0137.0001. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Eduardo Luís de Oliveira, Rosalmir Moreira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

Londrina, 28 de Junho de 2022.

Gilberto Dias de Melo

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE